Lei nº 364-A- de 17 Janeiro de 1984

Delega poderes ao Executivo Municipal para transferir para a fundação Municipal de saude de Arinos - Mgerais. Recursos do fundo de participação dos municípios - F.P.M. e da outras providencias.

Faço saber que o povo de Arinos, por seus representantes na câmara Municipal, decretou, e eu prefeito Municipal sanciono o promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o prefeito Municipal de Arinos - Mg. autorizado a transferir à Fundação Municipal de saúde de Arinos Mi. G., 4% (quatro por cento) das quotas partes do fundo de participação dos Municípios (F.P.M.) a serem recebidos pelo municipio, a partir do mês de Janeiro de 1.984, Assim classificada no orçamento 1.984.

2.4 - Saude e Assistencia Social
3.000 - Despesas correntes
3.2.0.0 - transferências intergovernamentais
3.2.1.1 - transferencias operacionais
3.2.0.0.0 - transferencias correntes

Art. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e/ou convênios com a fundação Municipal de saude de Arinos Minas gerais, que se tornarem necessários para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) - Fica revogado a Lei Municipal nº. 223 de 30 de Novembro de 1.976.

Art. 4º) - Revogados os disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Mando portanto a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 017 de Janeiro de 1984.

Prefeito Municipal

Secretario